



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
LEI Nº 910/94  
DATADA DE 22.02.1994.-

AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR ALUGUEL PARA A SALA DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E, EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar uma sala ou uma peça nesta cidade, para o funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura, visando melhor atendimento aos interesses da mesma.-

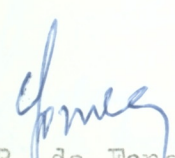
Parágrafo 1º - Para o cumprimento do artigo 1º desta Lei, deverá ser realizada a devida tomada de preços, sendo que o referido aluguel não poderá ultrapassar de um salário mínimo.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1994.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio R. da Fonseca,  
Secret. de administ.  
regist. e public. em data supra.-